



Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS
- www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de 2 cafeteiras elétricas de média e grande capacidade para uso na Central do Café e Expainter, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A Divisão de Serviços Complementares (DSC) é a responsável pela gestão do contrato de copeiragem da Assembleia Legislativa. Tanto a Central de Café, que atende a demanda de café passado para os servidores e visitantes da Casa, quanto a Copa da Presidência e do Plenário, responsável por trabalhar em diversos eventos institucionais, têm máquinas industriais elétricas para o preparo da bebida.

Uma vez cabendo à DSC a incumbência, objetiva-se atender, da melhor maneira possível, convidados, visitantes, servidores e parlamentares, com agilidade e eficiência.

A Central do Café está funcionando de forma precária, com apenas uma máquina industrial de 20 litros em uso, a qual submete-se a consertos constantemente. A outra máquina existente está estragada, sem possibilidade de conserto. A intenção é adquirir mais duas máquinas de café, oferecendo o mínimo necessário para a operação do local, deixando a máquina que está em funcionamento como reserva técnica.

Para a aquisição desse novo equipamento, estamos melhorando algumas características técnicas, com a finalidade de adquirir um equipamento mais resistente.

Já a máquina de café que era levada anualmente para a Expainter, e que também servia como equipamento reserva nos casos de conserto das máquinas instaladas na ALRS, apresentou problemas de vazamento pela segunda vez. Já foi objeto de conserto no ano de 2021, quanto foi soldada a parte inferior. Encaminhamos novamente para conserto e dessa vez o técnico nos relatou que não há mais possibilidade de solda, motivo pelo qual ela será destinada ao expurgo.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Características mínimas e quantidades:

LOTE DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

1 Máquina elétrica de café fabricada totalmente em aço inoxidável 304, resistências de imersão em aço inox blindado, bojo duplo com capacidade total aproximada de **20 litros (10+10)**, com, no mínimo, duas torneiras, termostato regulável, potência mínima de 3.000W. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Tensão 220v. 1 unidade

2 Máquina elétrica de café fabricada totalmente em aço inoxidável 304, resistências de imersão em aço inox blindado, bojo duplo com capacidade total aproximada de **10 litros (5+5)**, duas torneiras, termostato regulável, potência mínima de 1.500W. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Tensão 220v. 1 unidade

3.2 - A máquina deve ser nova, sem uso.

3.3 - O fornecedor deverá apresentar ficha técnica contendo detalhadamente o material de fabricação do equipamento.

4. VALORES ESTIMADOS:

Conforme coleta de orçamentos realizada pela Divisão de Serviços Complementares, obtivemos os seguintes valores:

Item	Varimaq	Souza Leão
1	R\$ 2.800,00	R\$ 4.200,00
2	R\$ 1.900,00	R\$ 3.600,00

Sugerimos para a licitação o menor orçamento apresentado pela empresa Varimaq cujas certidões seguem no processo.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO:

5.1. A entrega do objeto será realizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do envio da autorização de fornecimento ao fornecedor contratado, juntamente com a nota de empenho.

5.2. A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Serviços Complementares/DL, nesta Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizada no 1º andar do prédio anexo ao Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-300), nos períodos compreendidos entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min.

5.3. A quantidade será a solicitada e constante na Tabela do item 3, conforme especificações ali descritas.

5.4. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a ficha técnica, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.

5.4.1. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 7 deste TR.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo ao objeto entregue, condicionado à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor.

5.5.1. O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos do fornecedor contratado, nos respectivos *sites* da internet:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS -<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS -
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) -
<http://www.tst.jus.br/certidao>].

6. GARANTIA DO OBJETO:

Período de garantia de 12 meses.

7. PENALIDADES:

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8. GESTOR:

Coordenadora da Divisão de Serviços Complementares/Departamento de Logística.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Serviços Complementares da Assembleia Legislativa, prédio Anexo, 1º andar, pelo telefone (51) 3210-1151, ou pelo endereço eletrônico "log.servicoscomplementares@al.rs.gov.br".

10. ANEXOS DO TR:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR
1	Máquina elétrica de café fabricada totalmente em aço inoxidável 304, resistências de imersão em aço inox blindado, bojo duplo com capacidade total aproximada de 20 litros (10+10) , com, no mínimo, duas torneiras, termostato regulável, potência mínima de 3.000W. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Tensão 220v.	1	unidade	
2	Máquina elétrica de café fabricada totalmente em aço inoxidável 304, resistências de imersão em aço inox blindado, bojo duplo com capacidade total aproximada de 10 litros (5+5) , duas torneiras, termostato regulável, potência mínima de 1.500W. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Tensão 220v.	1	unidade	



Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Coordenador(a)**, em 21/05/2024, às 15:12, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 21/05/2024, às 15:42, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3620625** e o código CRC **41B18135**.

000002763-01.00/24-3

3620625v3